



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER TÉCNICO

Foi encaminhado a esta Procuradoria-Geral o processo de dispensa de licitação nº 91/2024 para análise e parecer referente revogação/anulação do pedido.

Trata-se de aquisição de freezer para escola Egidio, conforme memorando 358.

A revogação de uma licitação segue as mesmas regras aplicáveis à revogação dos atos administrativos em geral: revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade. A lei 14.133/21 em seu artigo 71, II, disciplina a hipótese.

Além disso, a Súmula 473, do Egrégio STF assim prevê:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”.

Ante o exposto, a recomendação desta Procuradoria-Geral é no sentido de recomendar a **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024.**

É o parecer!

Barão do Triunfo, 22 de maio de 2024

  
Bárbara Schwalm da Silva  
OAB/RS 96.227

  
Do acordo com  
O Parecer  
Jurídico